

de do Prefeito

Prefeitura Municipal de Irati

LEI Nº 1059/91

PUBLICADO

Súmula : Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial até Cr\$ 2.100.000,00 no orçamento da FECLI.

Bel. Of. m. Irati
em 15 / 05 / 91

Divisão de Expediente

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial para constituir o orçamento da FECLI, no valor de Cr\$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil cruzeiros), nas seguintes dotações:

0101 - FECLI

08442052.01 - Atividades da FECLI

3111.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas Cr\$ 1.500.000,00

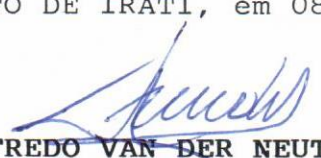
3113.00 - Obrigações Patronais Cr\$ 600.000,00

TOTAL : Cr\$ 2.100.000,00

Art. 2º - Os recursos para a cobertura do crédito autorizado conforme artigo anterior são decorrentes do excesso de arrecadação já verificado no exercício, oriundos de repasse governamental estadual, em função de que a FECLI se encontra desvinculada da municipalidade e em fase de transição para ser incorporada ao Ensino Superior do Estado do Paraná.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE IRATI, em 08 de maio de 1991.


ALFREDO VAN DER NEUT
Prefeito